



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DA SECRETÁRIA

PUBLICADA NO DOE DE 03-12-2015 SEÇÃO I PÁG 48

RESOLUÇÃO SMA Nº 93, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

Constitui a “Equipe Nascentes” para apoiar a Secretaria Executiva do Comitê Gestor do Programa de Incentivos à Recuperação de Matas Ciliares e à Recomposição de Vegetação nas Bacias Formadoras de Mananciais de Água - Programa Nascentes, criado pelo Decreto nº 60.521, de 05 de junho de 2014, com as alterações dos Decretos nº 61.137, de 26 de fevereiro de 2015; nº 61.183, de 20 de março de 2015, e nº 61.296, de 03 de junho de 2015, bem como designa a Comissão Interna de Avaliação de Projetos de Restauração no âmbito do mesmo programa, prevista na Resolução SMA nº 72, de 22 de outubro de 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituída a “Equipe Nascentes” para apoiar, técnica e operacionalmente, os trabalhos da Secretaria Executiva do Comitê Gestor do Programa de Incentivos à Recuperação de Matas Ciliares e à Recomposição de Vegetação nas Bacias Formadoras de Mananciais de Água - Programa Nascentes.

Artigo 2º - A “Equipe Nascentes” terá como atribuições:

- I - Controlar e coordenar as atividades do Programa;
- II - Estimular a participação de financiadores, restauradores e outros agentes no Programa;
- III - Analisar tecnicamente os projetos apresentados, fazendo a conversão em Árvore Equivalente (AEQ), e acompanhar sua execução planejando, inclusive, as ações de monitoramento;



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DA SECRETÁRIA

IV - Acompanhar o banco de áreas a partir do Cadastro Ambiental Rural - CAR, e receber as solicitações de interessados em recuperar áreas, viabilizando o contato entre o interessado em restaurar e os proprietários das áreas;

V - Coordenar e acompanhar o registro de projetos apresentados como compensação voluntária;

VI - Acompanhar a execução de projetos de outras Secretarias e órgãos de governo;

VII - Prospector empresas interessadas em executar projetos espontâneos de recuperação.

Artigo 3º - A “Equipe Nascentes” será composta por uma Coordenação, que atuará sem prejuízos de suas atividades, e por um Grupo Técnico, em caráter de exclusividade, e será formada pelos seguintes membros:

I - Coordenação:

a) Do Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente: Caroline Marques Leal Jorge Santos, portadora do RG nº 43.467.660-3, que coordenará os trabalhos gerais da Coordenação e do Grupo Técnico;

b) Da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN: Isabel Fonseca Barcellos, portadora do RG nº 16.119.564, e Rafael Barreiro Chaves, portador do RG nº 43.665.632-2;

c) Da Diretoria de Controle e Licenciamento Ambiental, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB: Antonio Luiz Lima de Queiroz, portador do RG 9.965.028;

d) Da Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB: Renata Ramos Mendonça, portadora do RG 9.929.768-1;

e) Da Assessoria de Comunicações da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Gisele Souza Neuls, portadora do RG RS nº 6062060469.

II - Grupo Técnico:

a) Da Coordenadoria de Planejamento Ambiental - CPLA: Aline Salim, portadora do RG nº 34.290.103-5;



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DA SECRETÁRIA

b) Da Coordenadoria de Educação Ambiental - CEA: Carolina Kors Tibério, portadora do RG nº 27.542.455-8;

c) Da Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB: Juliana Santiago Ortega, portadora do RG nº 2.022.645;

§ 1º- Auxiliarão nos trabalhos da "Equipe Nascentes", sem prejuízo de suas atividades regulares, os seguintes membros:

I - Da Coordenadoria de Educação Ambiental - CEA: Rachel Marmo Azzari Domenichelli, portadora do RG nº 34.245.309-9;

II - Da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN: Antonio Carlos Cruz Macedo, portador do RG nº, 18.753.359-3;

III - Da Coordenadoria de Planejamento Ambiental - CPLA: Natasha Fayer Calegario Bagdonas, portadora do RG nº 44.346.039-5;

IV - Da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo - Fundação Florestal: Carlos Eduardo Beduschi, portador do RG nº 23.932.194-7.

V - Da Assessoria de Comunicações da Secretaria de Estado do Meio Ambiente: Fernando Hisi Panhoca, portador do RG 23.803.365-X.

Artigo 4º - A Comissão Interna de Avaliação de Projetos do Programa Nascentes, prevista na Resolução SMA nº 72, de 22 de outubro de 2015, será composta, sem prejuízo das atividades regulares, por:

I - Do Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente: Caroline Marques Leal Jorge Santos, portadora do RG nº 43.467.660-3;

II - Da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN: Isabel Fonseca Barcellos, portadora do RG nº 16.119.564, e Rafael Barreiro Chaves, portador do RG nº 43.665.632-2, respectivamente como titular e suplente;

III - Da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental - CFA: Naiana Lanza Landucci, portadora do RG nº, e Viviane Coelho Buchianeri, portadora do RG nº 10.357.673, respectivamente como titular e suplente;

IV - Da Diretoria de Controle e Licenciamento Ambiental, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB: Antonio Luiz Lima de Queiroz, portador do RG



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DA SECRETÁRIA

9.965.028, e Adriana Maira Rocha Goulart, portadora do RG nº MG 10.396.282, respectivamente como titular e suplente;

V - Da Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB: Renata Ramos Mendonça, portadora do RG 9.929.768-1, e Juliana Moreno Pina, portadora do RG nº 32.223.445-1, respectivamente como titular e suplente.

§ 1º - As atribuições dos membros da Comissão Interna de Avaliação de Projetos do Programa Nascentes serão assim distribuídas:

I - Ao Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente a coordenação geral, além do recebimento, autuação e arquivamento dos processos internos;

II - Aos representantes da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN, a avaliação do projeto e verificação do atendimento aos requisitos indicados no artigo 2º da Resolução SMA nº 72, 22 de outubro de 2015, com exceção dos incisos VIII e IX, bem como adequação da metodologia de restauração proposta;

III - Aos representantes da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental - CFA, e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, em seus respectivos âmbitos de atuação, a verificação quanto ao atendimento dos requisitos do artigo 2º, incisos VIII e IX, da Resolução SMA nº 72, 22 de outubro de 2015.

Artigo 5º - A participação tanto na "Equipe Nascentes" (Coordenação e Grupo Técnico) quanto na Comissão Interna de Avaliação de Projetos do Programa Nascentes não confere direito à remuneração diferenciada.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA nº 5.982/2015)

PATRÍCIA IGLECIAS
Secretária de Estado do Meio Ambiente